

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0094/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0106/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0006/2023).

CONTRATANTE Município de Catanduvras - SC, com sede administrativa à Rua Felipe Schmidt, 1435, Bairro Centro, neste município de Catanduvras – SC, CEP 89670-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador do RG nº 360.622 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, regida pelo seu Estatuto Social e pelo art. 81 da Lei Complementar Estadual nº 741/2019, neste ato representada pelo Sr. **Tulio Cesar Dassi**, portador do RG 11/R nº 1.300.587 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 623.001.999-04, na qualidade de Gerente Regional da Epagri de Campos Novos, CNPJ nº 83.052.191/0008-39, com endereço na Rod. BR 282 Km 338,2, Bairro Boa Vista, CEP 89620-000, município de Campos Novos - SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes retro qualificadas firmaram em 12 de julho de 2023 o instrumento particular de contrato de prestação de serviço.

CONSIDERANDO que após a publicação do Contrato PMC nº 0094/2023, verificou-se erro de digitação na tabela de valores, havendo a necessidade de correção do valor líquido;

CONSIDERANDO a possibilidade de correção de erros materiais, sem alteração do objeto e demais condições do contrato;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em manter o contrato supracitado.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: fica corrigida a redação do Termo de Contrato PMC Nº 0094/2023, passando a vigorar o seguinte:

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTE

O **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA** pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados, o valor global de **R\$ 27.132,00 (vinte e sete mil, cento e trinta e dois reais)**, divididos em parcelas mensais, repassado no período de vigência desse contrato.

Parc	Valor Bruto	ISS a reter	IR a reter	Valor líquido	Vencimento
1ª	R\$ 4.522,00	R\$ 135,66	R\$ 217,05	R\$ 4.169,29	07/2023
2ª	R\$ 4.522,00	R\$ 135,66	R\$ 217,05	R\$ 4.169,29	08/2023
3ª	R\$ 4.522,00	R\$ 135,66	R\$ 217,05	R\$ 4.169,29	09/2023
4ª	R\$ 4.522,00	R\$ 135,66	R\$ 217,05	R\$ 4.169,29	10/2023
5ª	R\$ 4.522,00	R\$ 135,66	R\$ 217,05	R\$ 4.169,29	11/2023
6ª	R\$ 4.522,00	R\$ 135,66	R\$ 217,05	R\$ 4.169,29	12/2023

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente aditivo Contratual está em conformidade com a Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Catanduvas (SC), 30 de agosto de 2023.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TULIO CESAR DASSI
Gerente Regional da Empresa de Pesquisa
Agropecuária e Extensão Rural de Santa
Catarina - EPAGRI
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: